



**SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL  
CONSELHO FEDERAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA – CONFEA**

**Processo:** CF-00.002097/2023-90

**Tipo de Processo:** Prodesu: II B - Desenvolvimento e Aperfeiçoamento das Atividades Finalísticas (Prodafin)

**Assunto:** Prodafin II-B / Crea SC

**Interessado:** Conselho Regional de Engenharia e Agronomia de Santa Catarina

**DECISÃO DO CONSELHO GESTOR DO PRODESU Nº 41/2023**

O **CONSELHO GESTOR DO PRODESU**, em sua 3ª Reunião Ordinária, realizada em Brasília-DF, no dia 7 de junho de 2023, após análise do assunto em epígrafe, e

Considerando que a Resolução nº 1.030, de 17 de dezembro de 2010, instituiu o Programa de Desenvolvimento Sustentável do Sistema Confea/Crea e Mútua - Prodesu;

Considerando que os arts. 18 a 22 da Decisão Normativa nº 87, de 30 de março de 2011, definem os critérios para concessão dos recursos do Prodesu após a apresentação dos planos de trabalho;

Considerando que os arts. 30 a 31 da Decisão Normativa nº 87, de 2011, definem a competência para apreciação dos planos de trabalho pelo Conselho Gestor;

Considerando que a Decisão Normativa nº 88, de 4 de maio de 2011, e seus anexos, regulamentam os programas do Prodesu;

Considerando que a Decisão Plenária nº PL-0001/2023 destinou ao proponente, enquadrado no Grupo II, o valor total de **R\$ 1.261.224,49**(um milhão, duzentos e sessenta e um mil duzentos e vinte e quatro reais e quarenta e nove centavos) para a execução dos programas do Prodesu, sendo que desse total, o Regional deverá aplicar no mínimo 50% nos programas II-A-Prodafisc e/ou II-B-Prodafin, conforme estabelecido na Decisão Normativa nº 87, de 2011;

Considerando que, em 30 de março de 2023, o Crea-SC apresentou Proposta de Parceria e Plano de Trabalho para o Programa de Desenvolvimento e Aperfeiçoamento das Atividades Finalísticas (Prodafin), Prodesu II-B;

Considerando que a proposta de parceria tem por objetivo a aquisição de equipamentos e Licenciamento de Software para o Datacenter do Crea-SC, contemplando o fornecimento de hardware e licenças de software;

Considerando o Despacho GTI 0757095, da Gerência de Tecnologia da Informação - GTI, onde conclui que *"é necessário que a Equipe de Planejamento da Contratação tenha ciência da existência da referida Instrução Normativa e avalie a possibilidade de manter ou migrar sua infraestrutura e, caso necessário, faça os devidos apontamentos em seu ETP a fim de evitar futuros imbróglios"*, sendo que a *"verificação não constitui óbice para a referida contratação, visto que uma migração dessa magnitude é um trabalho que envolve um estudo técnico específico para sanar a questão, entretanto é prudente que a análise seja, ao menos considerada"*;

Considerando o Parecer GDI nº 55/2023 (SEI 0760081), da Gerência de Desenvolvimento Institucional - GDI, que concluiu pela viabilidade e conformidade do plano de trabalho apresentado pelo proponente no seu aspecto técnico-formal e nos objetivos do Prodesu;

Considerando que face a solicitação de parceria, o processo foi encaminhado para a Gerência de Orçamento e Contabilidade - GOC que emitiu as Notas de Pré-empenho nº 101/2023 (SEI 0758631) e nº 102/2023 (SEI 0758632), bloqueando a disponibilidade orçamentária do Prodesu necessária à execução do projeto; e

Considerando a manifestação da Procuradoria Jurídica do Confea - PROJ, que dispensa a análise jurídica, tendo em vista que o caso em análise se amolda ao Parecer Referencial SUCON nº 152/2021 (SEI 0493925),

**DECIDIU:**

1. Aprovar o Plano de Trabalho para o Programa de Desenvolvimento e Aperfeiçoamento das Atividades Finalísticas (Prodafin), Prodesu II-B, apresentado pelo Crea-SC, no valor total de **R\$ 1.456.576,25**(um milhão, quatrocentos e cinquenta e seis mil quinhentos e setenta e seis reais e vinte e cinco centavos), sendo **R\$ 1.261.224,49**(um milhão, duzentos e sessenta e um mil duzentos e vinte e quatro reais e quarenta e nove centavos) às expensas do Confea, com recursos do Prodesu, e de **R\$ 195.351,76**(cento e noventa e cinco mil trezentos e cinquenta e um reais e setenta e seis centavos), a serem integralizados pelo Regional a título de contrapartida;

2. Aprovar o cronograma de desembolso, conforme quadro abaixo:

CRONOGRAMA DE DESEMBOLSO SIMPLIFICADO		
Parcela do desembolso	Mês de desembolso	Total
1	3º mês de vigência do convênio	R\$ 1.261.224,49
Total do repasse		<b>R\$ 1.261.224,49</b>

3. Condicionar a liberação dos recursos financeiros do convênio ao cumprimento do cronograma físico constante do plano de trabalho e ao encaminhamento, pelo Crea, da aprovação da autoridade competente quanto à homologação e adjudicação do objeto da licitação, nos termos da Lei nº 8.666, de 1993;

4. Alertar o Regional que, conforme Medida Provisória nº 1.167, de 31 de março de 2023, é vedada a aplicação combinada da Lei nº 14.133, de 2021, com a Lei nº 8.666, de 1993, Lei nº 10.520, de 2022, e dos arts. 1º ao 47-A da Lei nº 12.462, de 2011;

5. Determinar que, após a homologação do processo licitatório, o Regional deverá ajustar o cronograma de desembolso em observância ao grau de execução estabelecido no referido processo licitatório;

6. Observar a adimplência do Regional para com o Sistema Confea/Crea, bem como sua regularidade junto ao fisco federal, estadual e municipal, ao FGTS e ao TST, quando da assinatura do convênio e do repasse do valor conveniado;

7. Determinar que as despesas do convênio sejam apropriadas no Elemento de Despesa: 6.2.2.1.1.02.04.01.001 - Transferências de Capital - Prodesu e outros Auxílios e Elemento de Despesa: 6.2.2.1.1.01.08.01.001 - Prodesu - Programa Desenvolvimento Sustentável do Sistema - Centro de Custos: 1.3.07 - PRODESU II Estruturação da Gestão; e

8. Encaminhar à Comissão de Ética e Exercício Profissional – CEEP.

Brasília/DF, 7 de junho de 2023.



Documento assinado eletronicamente por **Nanci Cristiane Josina Walter, Presidente do Crea-RS**, em 12/06/2023, às 15:52, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 4º, § 3º, do [Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020](#).



Documento assinado eletronicamente por **Edson Kuwahara, Presidente do Crea-AP**, em 12/06/2023, às 16:32, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 4º, § 3º, do [Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020](#).



Documento assinado eletronicamente por **Emanuel Maia Mota, Presidente do Crea-CE**, em 12/06/2023, às 16:41, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 4º, § 3º, do [Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020](#).

---



Documento assinado eletronicamente por **Aysson Rosas Filho, Conselheiro(a) Federal**, em 12/06/2023, às 16:50, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 4º, § 3º, do [Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020](#).

---



Documento assinado eletronicamente por **Daniel Roberto Galafassi, Conselheiro Federal**, em 12/06/2023, às 17:37, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 4º, § 3º, do [Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020](#).

---



Documento assinado eletronicamente por **Evânio Ramos Nicoleit, Vice-Presidente**, em 13/06/2023, às 04:57, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 4º, § 3º, do [Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020](#).

---



Documento assinado eletronicamente por **Luiz Antonio Cosenza, Presidente do Crea-RJ**, em 13/06/2023, às 11:08, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 4º, § 3º, do [Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020](#).

---



Documento assinado eletronicamente por **Giucelia Araujo de Figueiredo, Usuário Externo**, em 13/06/2023, às 12:30, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 4º, § 3º, do [Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020](#).

---



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site [https://sei.confed.org.br/sei/controlador\\_externo.php?acao=documento\\_conferir&id\\_orgao\\_acesso\\_externo=0](https://sei.confed.org.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0), informando o código verificador **0769706** e o código CRC **2EF66203**.

---